



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

LEI N° 922, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e Reduzir Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 859/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UN. ORÇAM	0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	04 – PLANEJAMENTO	
SUBFUNÇÃO	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
PROJETO	2.005– Manutenção dos Serviços da Secretaria	R\$ 10.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
	4.0.00.00.00.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
	4.4.00.00.00.0.0 INVESTIMENTOS	
	4.4.20.93.00.0.1 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS – UNIÃO	R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UN. ORÇAM	0704 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
PROJETO	2.086 – Manutenção do Programa: FAZENDO ARTE	R\$ 10.000,00



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

NATUREZA DA DESPESA

3.0.00.00.00.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.0.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00.0.0 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 21 DE NOVEMBRO DE
2018.

Fabrizio Gazzola
Prefeito em Exercício

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos